



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Superintendência de Gestão Florestal – SGF**

**- NOTA TÉCNICA –**

**Assunto: Solicitação de Prorrogação de AUTEX em processos administrativos de Plano de Manejo Florestal Sustentável.**

A presente Nota Técnica é produto do trabalho da equipe de Analistas de Meio Ambiente junto a Coordenadoria de Recursos Florestais, Coordenadoria de Crédito e Recursos Florestais e tem como objetivo contribuir para o esclarecimento e aprimoramento sobre pedidos, solicitações e ou requerimentos para prorrogação de Autorização para Exploração – AUTEX.

Considerando a **RESOLUÇÃO Nº 406, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009,**

Art. 2º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

II - Autorização para Exploração-AUTEX: documento expedido pelo órgão competente que autoriza o início da exploração da Unidade de Produção Anual-UPA e especifica o volume máximo por espécie permitido para exploração;

X - Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS: documento técnico básico que apresenta as diretrizes e procedimentos para administração da floresta de acordo com os princípios do manejo florestal sustentável;

XI - Plano Operacional Anual-POA: documento a ser apresentado ao órgão ambiental competente, contendo as informações definidas em suas diretrizes técnicas, com a especificação das atividades a serem realizadas no período de 12 meses;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**Superintendência de Gestão Florestal – SGF**

Art. 16. A vigência da AUTEX será de 12 meses podendo ser prorrogada por mais 12 meses, desde que devidamente justificada.

Considerando o **DECRETO Nº 1.862, DE 24 DE MARÇO DE 2009,**

Art. 2º Para efeito de padronização de nomenclatura, as áreas do imóvel rural relacionadas ao manejo florestal serão assim denominadas:

I - Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS: documento técnico básico que apresenta as diretrizes e procedimentos para administração da floresta de acordo com os princípios do manejo florestal sustentável;

II - Área de Manejo Florestal - AMF: área do imóvel rural a ser utilizada por meio de manejo florestal;

III - Unidade de Produção Anual - UPA: subdivisões da AMF destinadas a serem exploradas a cada ano;

IV - Plano Operacional Anual – POA: documento técnico que apresenta os procedimentos para exploração de uma UPA;

V - Unidade de Trabalho - UT: subdivisão administrativa da UPA, que pode existir ou não;

VI - Unidade de Manejo Florestal – UMF: área do imóvel rural a ser utilizada no manejo florestal;

IX - Autorização de Exploração - **AUTEX**: documento expedido pelo órgão competente que autoriza o início da exploração da UPA e especifica o volume máximo por espécie permitido para exploração, com **validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses**, desde que devidamente justificada no relatório técnico de exploração acompanhado de ART/CREA;

XIII - Câmara Técnica de Gestão Florestal: grupo de trabalho que tem como finalidade a discussão, avaliação e proposição de estudos técnicos e



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**Superintendência de Gestão Florestal – SGF**

medidas para a melhoria da implementação da Política Florestal do Estado de Mato Grosso;

Considerando a **LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012**,

Art. 20. No manejo sustentável da vegetação florestal da Reserva Legal, serão adotadas práticas de exploração seletiva nas modalidades de manejo sustentável sem propósito comercial para consumo na propriedade e manejo sustentável para exploração florestal com propósito comercial.

Art. 22. O manejo florestal sustentável da vegetação da Reserva Legal com propósito comercial depende de autorização do órgão competente e deverá atender as seguintes diretrizes e orientações:

- I - não descaracterizar a cobertura vegetal e não prejudicar a conservação da vegetação nativa da área;
- II - assegurar a manutenção da diversidade das espécies;
- III - conduzir o manejo de espécies exóticas com a adoção de medidas que favoreçam a regeneração de espécies nativas.

Art. 24. No manejo florestal nas áreas fora de Reserva Legal, aplica-se igualmente o disposto nos arts. 21, 22 e 23.

Art. 31. A exploração de florestas nativas e formações sucessoras, de domínio público ou privado, ressalvados os casos previstos nos arts. 21, 23 e 24, dependerá de licenciamento pelo órgão competente do Sisnama, mediante aprovação prévia de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS que contemple técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forme.

§ 1º O PMFS atenderá os seguintes fundamentos técnicos e científicos:

- I - caracterização dos meios físico e biológico;
- II - determinação do estoque existente;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**Superintendência de Gestão Florestal – SGF**

III - intensidade de exploração compatível com a capacidade de suporte ambiental da floresta;

IV - ciclo de corte compatível com o tempo de restabelecimento do volume de produto extraído da floresta;

V - promoção da regeneração natural da floresta;

VI - adoção de sistema silvicultural adequado;

VII - adoção de sistema de exploração adequado;

VIII - monitoramento do desenvolvimento da floresta remanescente;

IX - adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais e sociais.

§ 2o A aprovação do PMFS pelo órgão competente do Sisnama confere ao seu detentor a licença ambiental para a prática do manejo florestal sustentável, não se aplicando outras etapas de licenciamento ambiental.

§ 3o O detentor do PMFS encaminhará relatório anual ao órgão ambiental competente com as informações sobre toda a área de manejo florestal sustentável e a descrição das atividades realizadas.

§ 4o O PMFS será submetido a vistorias técnicas para fiscalizar as operações e atividades desenvolvidas na área de manejo.

§ 5o Respeitado o disposto neste artigo, serão estabelecidas em ato do Chefe do Poder Executivo disposições diferenciadas sobre os PMFS em escala empresarial, de pequena escala e comunitário.

§ 6o Para fins de manejo florestal na pequena propriedade ou posse rural familiar, os órgãos do Sisnama deverão estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação dos referidos PMFS.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Superintendência de Gestão Florestal – SGF**

**Conclusão**

**Podemos concluir que a AUTEX poderá ser prorrogada e não renovada, desde que o pedido, solicitação e ou requerimento para tal finalidade e continuidade da exploração do manejo florestal, seja protocolada com antecedência a data de validade constante na AUTEX.**

**É oportuno frisar que o termo prorrogação na área jurídica é utilizado para dilação de prazos, onde o pedido para auferir tal, NUNCA deve ocorrer após o vencimento do prazo inicial (grifo nosso).**

**Observamos que durante análise técnica do pedido, solicitação e ou requerimento para prorrogação, será verificado a existência de relatório técnico de acompanhamento da exploração do manejo florestal conforme legislação vigente e roteiros.**

**A SEMA pode a qualquer tempo solicitar informações complementares, laudos técnicos e entalhamentos que julgar necessários à correta análise do processo.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**Superintendência de Gestão Florestal – SGF**

Procedimentos

Procedimentos e pedidos de pendências para apresentação de Relatório de acompanhamento, Relatório pós-exploratório e Prorrogação de AUTEX por mais 12 (doze) meses, na hipótese em que o volume total autorizado não foi ultrapassado.

1 – Apresentar relatório técnico acompanhado de ART das atividades realizadas no PMFS processo \_\_\_\_\_, referente à AUTEX N° \_\_\_\_\_. O relatório deve constar descrito o quantitativo de área já explorada em hectares e local que efetivamente foi explorado; Informar se a madeira objeto da renovação encontra-se em pé na floresta e/ou esplanada nos pátios de estocagem.

2 - Tabela com volume explorado e volume a ser explorado por espécie.

3 – Enviar planilha eletrônica no software Excel da Microsoft com todos os dados do IF 100% e colunas adicionais com as seguintes informações de cada indivíduo: Abatido = X; Comercializado = X; caso contrário deixar estes campos em branco.

4 – Dinâmica de desmate para o período entre o início da exploração autorizada e a data da prorrogação (enviar para análise da COGEO).

5 – Mapa logístico exploratório atualizado com infraestruturas (estradas, esplanadas, casa, alojamento e etc).



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**Superintendência de Gestão Florestal – SGF**

Atenciosamente,

Analistas de Meio Ambiente SGF/CRF/GEMF/CCRF

Ana Carolina Steluti Paterlini

Alessandro Pontes Gomes

Floriano Pinheiro da Cunha

Gideon Danni da Rosa

Jean Carlos Ferreira

Jean Paulo de Oliveira Bahia

Lisandro de S. Peixoto Neto

Paulo César de Lima

Paulo Miguel Renó

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2013